



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

2º TERMO ADITIVO

Concedente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
Concessionária: **ORGANIZAÇÃO LEMES FUNERÁRIA LTDA ME**
Referência: **Concorrência Pública nº. 01/2015**
Processo n.º.: **2101/2019**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.991.283, inscrita no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à rua Toshio Muramatsu, 45 – Santa Cecília - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **ORGANIZAÇÃO LEMES FUNERÁRIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 56.063.852/0001-82, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, n.º. 115, Bairro Centro, cidade de Piedade – Estado de São Paulo, CEP 18.170-000, neste ato representada pelo Sr. **ISAIAS LEMES DA SILVA**, portador do RG n.º 6.662.825-8 SSP/SP, CPF 751.066.718-68, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Apurando o índice de IPC-FIPE para o período de 18.02.2017 a 18.02.2018 percentual de 2,4233%, e para o período de 18.02.2018 a 18.02.2019 percentual de 3,1166%. Fica aditado o contrato original em sua Cláusula 7.1, para constar o reajuste dos valores a serem praticados na prestação dos serviços, salvo o item 06 que permanece o valor máximo do decreto n.º 3.152/2015, conforme relação abaixo, nos termos da Cláusula 7.3:

Categoria	Ref.	Valor
Funeral Assistencial	01	334,09
	02	389,77
	03	500,03
Funeral Social	04	1.112,54
	05	1.446,65
	06	1.694,00

CLÁUSULA 02 – Os valores acima praticados, não excedem o valor máximo estabelecido na tabela do Decreto n.º. 3.152/2015, de acordo com a Cláusula 7.3.2 do contrato.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de abril de 2.019.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

LUCI DIAS DE GOES
Secretária de Desenvolvimento e
Integração Social

ISAIAS LEMES DA SILVA
ORGANIZAÇÃO LEMES FUNERÁRIA LTDA ME
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas: